DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

www.ribeiraodosindios.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão dos Índios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão dos Índios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, 250 - Centro
Telefone: (18) 3261-6104 | (18) 3261-6256
Site: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios
CNPJ 01.623.525/0001-46
Rua Eugênio Volpe, 250-A- Centro
Telefone: (18) 3261-6223
Site: www.cmri.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão dos Índios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeirao_dos_indios

LEI MUNICIPAL Nº 1094/2026
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CRIAR NOVA REFERÊNCIA SALARIAL E A RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA CONTÁBIL DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS INDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ MARCOS AP. DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** E **PROMULGA** a seguinte **LEI** nos termos do § 7º do Artigo 95 da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - Fica criada junto ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, a **Referência Salarial V-A.**

Artigo 2º - O cargo efetivo de **ANALISTA CONTÁBIL** criado através da Resolução Nº 001/2006 de 07/02/2006, na referência III-A, passa doravante a receber na referência V-A da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal constante do Anexo I.

Artigo 3º - A reclassificação prevista nesta Lei aplica-se ao servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil, respeitados o regime jurídico, a jornada de trabalho, o nível de escolaridade e as demais condições estabelecidas para o cargo.

Artigo 4º - Todas as vantagens aquiridas pelo funcionário lotado no cargo de **ANALISTA CONTÁBIL** serão consideradas na mudança de referência.

Artigo 5º - A remuneração correspondente à Referência V será aquela constante da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, passando a integrar, para todos os efeitos legais, a estrutura remuneratória do cargo de Analista Contábil.

Artigo 6º - A reclassificação prevista nesta Lei não implica alteração das atribuições, requisitos de provimento, jornada de trabalho ou natureza do cargo de Analista Contábil.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/01, segue demonstrado no Anexo II que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, em 14 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, no site www.cmri.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CRISTINA ALVES DAS NEVES SANTOS
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

TABELA DE VENCIMENTOS
2026

ANEXO I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 1.958,33	R$ 2.105,20	R$ 2.263,10	R$ 2.432,83	R$ 2.615,29	R$ 2.811,44	R$ 3.022,29	R$ 3.248,97	R$ 3.492,64	R$ 3.754,59	R$ 4.036,18
II	R$ 2.739,55	R$ 2.945,02	R$ 3.165,89	R$ 3.403,33	R$ 3.658,58	R$ 3.932,98	R$ 4.227,95	R$ 4.545,05	R$ 4.885,93	R$ 5.252,37	R$ 5.646,30
III	R$ 4.208,87	R$ 4.524,54	R$ 4.863,88	R$ 5.228,67	R$ 5.620,82	R$ 6.042,38	R$ 6.495,56	R$ 6.982,72	R$ 7.506,43	R$ 8.069,41	R$ 8.674,61
IV	R$ 5.008,49	R$ 5.384,13	R$ 5.787,94	R$ 6.222,03	R$ 6.688,68	R$ 7.190,34	R$ 7.729,61	R$ 8.309,33	R$ 8.932,53	R$ 9.602,47	R$ 10.322,66
V	R$ 6.222,03	R$ 6.688,68	R$ 7.190,33	R$ 7.729,61	R$ 8.309,33	R$ 8.932,53	R$ 9.602,47	R$ 10.322,65	R$ 11.096,85	R$ 11.929,12	R$ 12.823,80

Vale Alimentação R$ 470,00

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

1-) Apuração da diferença básica mensal:

Vencimento	III-D	R$ 5.228,67
Vencimento	V-D	R$ 7.729,61
Diferença/Impacto		R$ 2.500,94

2-) Consolidação do Impacto

	Mensal	2026	2027	2028
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.479,50	R$ 365.754,00	R$ 393.185,55	R$ 422.674,47
Vale Alimentação	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00	R$ 30.315,00	R$ 32.588,63
Obrigações Patronais	R$ 8.800,05	R$ 105.600,65	R$ 113.520,69	R$ 122.034,75
Décimo Terceiro Salário	R$ -	R$ 30.479,50	R$ 32.765,46	R$ 35.222,87
Obrigações Patronais	R$ -	R$ 8.800,05	R$ 9.460,06	R$ 10.169,56
Abono Constitucional	R$ -	R$ 10.159,83	R$ 10.921,82	R$ 11.740,96
Licença Prêmio	R$ -	R$ 15.459,22	R$ 16.618,66	R$ 17.865,06
Descongela	R$ -	R$ 28.314,93	R$ -	R$ -
Obrigações Patronais	R$ -	R$ 6.987,52	R$ -	R$ -
Agentes Políticos	R$ 21.700,00	R$ 260.400,00	R$ 279.930,00	R$ 300.924,75
Obrigações Patronais	R$ 3.775,80	R$ 45.309,60	R$ 48.707,82	R$ 52.360,91
Total	R$ -	R$ 905.465,30	R$ 935.425,07	R$ 1.005.581,95

3-) Índice de Gastos com Pessoal:

Gastos Com Pessoal	R$ 913.573,35	2,88%
Receita Corrente Líquida	R$ 31.727.953,66	-
Índice Após Impacto	R$ 959.772,92	3,03%
Limite Prudencial 95% (§ Único Art. 22)	R$ 1.808.493,36	5,70%
Limite Legal (Art. 20)	R$ 1.903.677,22	6,00%
Excesso A Regularizar	R$ -	-

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, na condição de Ordenador das Despesas do Poder Legislativo Municipal, **DECLARO,** para os devidos fins, existir disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa prevista no presente Projeto de Lei, por conta de dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando plenamente adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Câmara Municipal de Ribeirão dos Índios, em 14 de novembro de 2026.

JOSÉ MARCOS APARECIDO DE SOUZA
Presidente